



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 73/2025 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

O presente Projeto de Lei vem propor a instituição da Conscientização para Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) - "Fast Heroes: Identifique e Aja Rápido" no município de Balneário Pinhal. O objetivo é oferecer à população, meios para a informação, conscientização na identificação precoce do AVC, fazendo com que o socorro seja feito de forma mais imediata, reduzindo as chances de sequela e mortalidade.

O Acidente Vascular Cerebral (AVC) pode ser dividido em dois tipos de acordo com a causa: isquêmico, causado pela interrupção da irrigação sanguínea, e hemorrágico, causado por uma hemorragia, na maior parte dos casos, os sintomas são imediatos e o tempo de agir é restrito para evitar grandes sequelas.

Diante desse contexto, medidas educativas e preventivas tornam-se imprescindíveis. O Programa "Fast Heroes: Identifique e Aja Rápido" surge como uma ferramenta estratégica para ampliar o conhecimento da população sobre o AVC, facilitando a identificação precoce dos sintomas e contribuindo para o aumento no número de pacientes tratados. A utilização de personagens heroicos torna a abordagem mais atrativa e eficaz, especialmente entre o público infantil, que pode atuar como multiplicador da informação no ambiente familiar.

Os Personagens Heróis são:

1. Herói "vovô Simão" (sorriso):

a. Características: Um super-herói com um rosto expressivo, que faz caretas para o seu neto Tiago.

b. Frase de Efeito: "Cuidado com o rosto torto! Pode ser AVC!"

2. Herói "vovô Bruno" (braço):

a. Características: Um herói forte, que consegue inclusive levantar carros.

b. Frase de Efeito: "Braço fraco? Não ignore, pode ser AVC!"

3. Herói "vovó Fiona" (fala):

a. Características: Uma heroína que gosta de cantar para o seu neto Tiago.

b. Frase de Efeito: "Fala enrolada? Aja rápido, pode ser AVC!"

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 24/06/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS

[Signature] 14:47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Poder Legislativo do Balneário Pinhal

4. Herói "netinho Tiago" (tempo):

- Características: Um herói com um relógio no peito, simbolizando a urgência no atendimento. Para combater o vilão coágulo, ele usa seu "superpoder" ligando para o "número mágico" 192 (número do SAMU).
- Frase de Efeito: "Tempo é vida! No AVC, cada segundo conta!"

Esses personagens podem ser utilizados em cartilhas, vídeos, jogos educativos e campanhas publicitárias, tornando o aprendizado sobre o AVC mais interativo e memorável.

Contando com a sensibilidade dos colegas, submetemos a matéria à apreciação dos nobres Pares para sua aprovação.

Balneário Pinhal, 23 de junho de 2025

Ver^a Dra. Alexandra Andrade

União Brasil

Recebi em 24/06/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
[Signature] 14:47

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 73/2025 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

“Institui a Conscientização para Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) - “Fast Heroes: Identifique e Aja Rápido” no município de Balneário Pinhal e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a Conscientização e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) – “Fast Heroes: Identifique e Aja Rápido”, com o objetivo de promover ações educativas e preventivas para a identificação precoce dos sinais de AVC.

Art. 2º A ação terá como símbolos os seguintes personagens heróis, que representam os 3 (três) principais sinais do AVC, e o tempo, marcador importante em casos de urgência, identificados pela escala neurológica FAST:

- I. Herói Face (F): personagem que simboliza a identificação de assimetria facial, como boca torta;
- II. Herói Braço (A): personagem que representa a fraqueza ou dormência em um dos braços;
- III. Herói Fala (S): personagem que alerta sobre a dificuldade para falar ou compreender a fala;
- IV. Herói Tempo (T): personagem que enfatiza a importância de agir rapidamente e buscar ajuda médica imediatamente.

Art. 3º O Programa terá as seguintes diretrizes:

- I - realização de campanhas públicas de conscientização sobre os sinais e sintomas do Acidente Vascular Cerebral (AVC), com o uso dos “heróis da prevenção”, conforme definidos no Art. 2º desta lei;
- II – disseminação de informações acessíveis sobre os principais fatores de risco para o AVC, incluindo hipertensão arterial, diabetes mellitus, tabagismo, obesidade e inatividade física;

Recebi em 24/06/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
[Assinatura] 14:44

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

- III - desenvolvimento de ações educativas em ambientes escolares, unidades básicas de saúde, espaços comunitários e mídias diversas, integrando os "heróis da prevenção" em materiais pedagógicos e atividades interativas;
- IV - qualificação de profissionais das áreas da saúde e da educação para atuarem como agentes multiplicadores do conhecimento sobre prevenção, identificação precoce e resposta ao AVC;
- V - estabelecimento de parcerias estratégicas com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades do terceiro setor, visando ampliar o alcance e a efetividade do Programa Nacional de Conscientização e Prevenção do AVC.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para promoção ações, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais bem como com empresas e instituições privadas, órgãos não-governamentais visando ao apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

Art. 5º Os direitos e as garantias previstos nesta Lei não excluem os já resguardados em outras legislações.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandra S. Andrade
Ver^a Dra. Alexandra Andrade
União Brasil

Balneário Pinhal, 23 de junho de 2025

Recebi em 24/06/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
[Signature] 14:47

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>